



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 641, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.967.
"Dispõe sobre desapropriação."

WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que o imóvel objeto da desapropriação se encontra desocupado, sem utilização para qualquer fim;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra pretende instalar no local o almoxarifado e a garagem municipal;

DECRETO

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

Parágrafo 1º - Consta pertencer a Fertilisantes Heringer Ltda., imóvel esse situado na Rua Lavapés, 530, Vila Arnoud, Rio Grande da Serra.

Parágrafo 2º - O referido imóvel possui uma área de 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: Começa junto a cerca da São Paulo Railway, atualmente Estrada de Ferro Santos a Jundiaí, no ponto em que está cortada pelo córrego de Victor Breithaupt, daí segue por esta cerca até a distância de 90 metros, onde encontra um marco e daí segue em direção SW, até a distância de 100 metros, onde encontra um marco daí segue em direção de 62º SE, até o córrego, mencionado, confrontando com Domingos Galdeano, daí segue por esse córrego, até o ponto onde iniciaram estas descrições, confrontando com Victor Breithaupt.

Parágrafo 3º - A área supra está cadastrada no Cadastro Técnico Municipal "CTM" sob os n°s 43364.42.57.0212.00.000 e 43364.42.74.0477.00.000, encerrando estes dois cadastros uma área de 9.500 m², registradas no Registro de Imóveis da Comarca sob n° 2.796.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que serão suplementadas se necessárias.

Segue fls.02



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

BRASIL

PÁGINA DE 01 DE DISTRIBUIÇÃO
EIS,02 DO DECRETO N° 641 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.987.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, no uso da sua atribuição legal, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em virtude do artigo 1º, da lei nº 1.000,00 (R\$ milhares quatrocentos e quarenta reais), disponibilizará os seguintes valores:

WILLIAM VALÉRCIO RAMOS
Prefeito Municipal

S U A M E M B R A

10.030. 03.07.021.2.14	Serviços de Serviços e Encargos	Out
30.500. 00.02.188.2.20	Divisas Despesas de Gabinete	Out
01.030. 10.02.021.2.01	Divisas Despesas de Gabinete	Out
01.0120. 16.02.021.2.53	Material de Consumo	Out
20.091. 01.07.021.1.04	E. E. M. I. I.	Out
20.091. 01.02.188.2.29	Contratação de Desapropriação	Out
20.0110. 00.02.188.2.11	Despesas de Gestão Pública - Of. Inquérito Civil	Out
20.0120. 00.02.188.2.30	Outras Despesas	Out
20.0120. 00.02.224.2.11	Indenização e Material Permanente	Out
20.0210. 13.76.440.1.10	Materiais de Consumo	Out

Artigo 2º - Fica alterado o igual valor o Poder Executivo para investimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Rio Grande da Serra, no uso da sua atribuição legal, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em virtude do artigo 1º, da lei nº 1.000,00 (R\$ milhares quatrocentos e quarenta reais), disponibilizará os seguintes valores:

WILLIAM VALÉRCIO RAMOS
Prefeito Municipal
Edmundo Viegas Viana
Conselheiro 0.1.0.81043